



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137 /2026, 20 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE ESPORTES DE COMBATE, NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILIO CLESSIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, destinada à seleção de candidatos para contratação de Professor/Instrutor de Esportes de Combate, conforme vaga criada pela Lei Complementar nº 117/2026, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Alvorada de Minas/MG, composta pelos seguintes servidores:

I – Albanete Cau de Oliveira, matrícula funcional nº 1175;

II – Fernanda da Cunha Rocha Nogueira, matrícula funcional nº 1373;

III – Gleiciney Edno Gonçalves Araújo, matrícula funcional nº 2939.

Art. 2º Compete à Comissão constituída por esta Portaria, observadas as disposições do respectivo Edital e da legislação aplicável:

I – acompanhar e coordenar a execução do Processo Seletivo Simplificado;

II – analisar e deliberar sobre a documentação apresentada pelos candidatos, quando lhe couber;

III – acompanhar a classificação dos candidatos e demais atos necessários à realização do certame;

IV – apreciar e decidir, no âmbito de sua competência, os recursos e demais requerimentos apresentados pelos candidatos;

V – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

Art. 3º A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 20 de agosto de 2026

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal